



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06 de 01 de fevereiro de 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (Segunda, terça e quarta-feira) e decorrência do feriado de carnaval e dá outras providências.

O Senhor **GERALDO GUEDES**, Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a PORTARIA ME Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 do Ministro de Estado da Economia substituto;

CONSIDERANDO a publicação no dia 04/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do Comunicado do Governador Romeu Zema que comunica ponto facultativo nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município São José do Divino-MG.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de São José do Divino, nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

Art. 3º. Fica proibido depositar entulhos e materiais de construção provenientes de construções, reformas e outras obras, nas vias urbanas da cidade nos períodos dispostos no art. 1º do presente decreto.

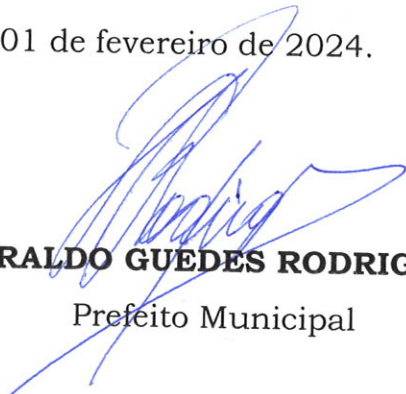
Parágrafo Único – O lixo residencial deverá ser colocado na rua somente nos dias e horários de coleta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Divino-MG, 01 de fevereiro de 2024.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal